CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 21
SERVIDOR
6048
MAT.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 502/2013

Autor: Vereador LEO PRATES

O Vereador Leo Prates apresenta proposição que condiciona a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se à construção de área para carga e descarga nos estabelecimentos comerciais e de serviços.

A mencionada proposição visa obrigar a todos os estabelecimentos comerciais e de serviços possuírem ou construírem área apropriada para as operações de carga e descarga de suas mercadorias ou para os que não se enquadrarem nesta Lei sujeitá-los a restrição de horários.

Ao justificar, o nobre edil, afirma que alguns proprietários de estabelecimentos comercais delimitam parte dos logradouros com o intuito de reservar vagas para os seus veículos realizarem a operação de carga e descarga trazendo um enorme prejuízo para os que necessitam estacionar nas vias.

Em face do que acima foi relatado, com base no estudo técnico efetuado pela Analista Legislativa desta Comissão de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais e com fundamento no art. 68, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 178/2013.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

TOINHO CAROLINO
Relator - Comissão de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais
Vereador/PTN